



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NUCCA/GECOP/DIRAF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021, DATADO DE 10/06/2021 E PUBLICADO EM 15/06/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, empresa pública, integrante da Administração indireta do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, autorizada a sua constituição pela [Lei federal nº 5.861](#), de 12 de dezembro de 1972, e acrescida a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal pela [Lei distrital nº 4.586](#), de 13 de julho de 2011, e regida pela [Lei federal nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **00.359.877/0001-73**, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília, Distrito Federal, doravante com a denominação de **CONTRATANTE**, neste ato apresentada, nos termos do seu [Estatuto Social](#), por seu **Presidente**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso V, **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.077.282, emitida por SSP/DF, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 548.212.586-68, residente e domiciliado no Distrito Federal; e por seu **Diretor de Administração e Finanças**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso V, o art. 35, inciso X, e o art. 41, inciso VI, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.769.170, emitida por SSP/PB, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 992.680.864-68, residente e domiciliado no Distrito Federal, **conforme Decisão nº 272/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3619ª Sessão, realizada em 18/05/2022** e de outro lado, **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, com Sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Bernardo Guimarães, 1.986 - Bairro Lourdes, e Filial em Brasília no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco "K", salas 510 a 512, Ed. Embassy Tower, Asa Sul - CEP: 70.340 - 908, CNPJ nº 04.032.380/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **RICARDO LOPES GODOY**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 77.167 e no CPF sob o nº 745.902.356-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Curitiba, nº 1.704, Apto 602, Bairro Lourdes, CEP nº 30.170-122, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SEI/GDF nº **00111-00004565/2020-14**, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº 42/2021, datado de 10/06/2021 e publicado em 15/06/2021, cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda à TERRACAP (sem vínculo empregatício) relativos à cobrança extrajudicial de créditos comerciais, sob demanda; operações especializadas nas áreas de relacionamento com o cliente; bem como envio de notificação prévia por meio dos Cartórios de Títulos e Documentos; emissão de certidão de ônus; registro da garantia da alienação fiduciária; gestão de títulos para consolidação de propriedade de imóveis de operações de crédito imobiliário; garantidos por Alienação Fiduciária (conforme especificado no Termo de Referência e anexos) e formação e gestão de dossiês eletrônicos do acervo de processos, **para incluir no Subitem 4.2 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato, que trata das obrigações da CONTRATANTE, o inciso VI, a fim de prever o ressarcimento à CONTRATADA dos custos advindos do processo de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATADA são as especificadas no Item 13 do Termo de Referência, e no Edital, além das constantes dos itens seguintes:

(...)

DA CONTRATANTE:

As obrigações da CONTRATANTE são as especificadas no Item 14 do Termo de Referência, e no Edital, além das constantes dos itens seguintes:

(...)

VI - Ressarcir à CONTRATADA os custos advindos do processo de intimação e consolidação da propriedade fiduciária (certidões de ônus; pagamento de tributos relativos aos imóveis; emolumentos; ITBI; custos com publicação em jornal de grande circulação do DF, com o menor custo, após dois orçamentos), conforme consta nos Itens 5.2 e 10.2 do Termo de Referência 2, prot. 51048312. A previsão estimada de ressarcimento para o período de 30 (trinta meses), é no valor de R\$ 6.875.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais).

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no site da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).”



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DO CARMO CRUZ - Matr.0002129-6, Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios Administrativos**, em 19/05/2022, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS - Matr.0001790-6, Auxiliar de Serviços Gerais**, em 20/05/2022, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lopes Godoy, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 20/05/2022, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 23/05/2022, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **86826586** código CRC= **693DE1F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00004565/2020-14

Doc. SEI/GDF 86826586